



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Exma. Senhora Ministra da Justiça,  
Exma. Senhor Ministro de Estado e das Finanças

## **AVISO PRÉVIO DE GREVE**

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que, considerando a atual situação socioprofissional, nomeadamente:

1. A suspensão unilateral da negociação do **estatuto profissional** e a sua não revisão;
2. A **dualidade de critério** do Governo na integração dos suplementos das classes profissionais dos tribunais;
3. A crescente **desjudicialização e privatização** da Justiça;
4. As **arbitrariedades, abusos e incumprimento da lei na realização dos movimentos anuais de oficiais de justiça.**

E **reivindicando**, nomeadamente:

- a) A **integração no vencimento do suplemento remuneratório (DL 485/99, de 10/11) em 14 meses**, nos mesmos moldes em que o decidiu para outras classes profissionais (juizes e procuradores), dando assim cumprimento à Resolução n.º.2233/XIII/4.º aprovada na Assembleia da República;
- b) A abertura de concurso de admissão para **preenchimento dos lugares vagos em todos os tribunais;**
- c) O **preenchimento, por concurso, de todos os lugares vagos nas demais categorias.**

Deliberou decretar **GREVE, de todos os Oficiais de Justiça e demais funcionários judiciais**, independentemente do vínculo, categoria ou função, nos Juízos competentes e responsáveis pela tramitação do processo eleitoral em cada uma das comarcas de Portugal, no período compreendido **entre as 00.00 e as 24.00 horas dos próximos dias 26, 27 e 30 de Agosto e 06 de Setembro de 2019.**

Mais se comunica que, tendo em consideração que os períodos de greve acima referidos não ultrapassam, cada um deles, 24 horas e, por isso, não contendem com o cumprimento de atos urgentes que importe salvaguardar, conforme recentes Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa (2/19.0YRLSB, 629/19.3YRLSB, 640/19.4YRLSB, 641/19.2YRLSB e 687/19.0YRLSB), proferidos na sequência de recursos apresentados por este SFJ, **não se apresenta qualquer proposta de serviços mínimos.**

Igualmente, não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 07 de Agosto de 2019

Pela Direção Nacional do Sindicato dos Funcionários Judiciais

O Presidente da Direcção Nacional

Fernando Jorge Amoreira Fernandes